



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Exp.: 1836/2023
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 1011/2023/CAMP/MPC, protocolizado sob o nº 528601/2023, mediante o qual o Ministério Público junto ao Tribunal, por seu Procurador-Geral, encaminha cópia do acórdão prolatado nos autos de nº 1.0000.22.293143-8/001, que reconheceu a prescrição intercorrente da dívida inscrita na certidão de débito nº 1.198/2021, passada nos autos do processo administrativo nº 742.571, em desfavor da senhora Maria Romualda de Oliveira.
Data: 28/7/2023

Senhor Coordenador,

Com fundamento no disposto no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 102/2008, determino o desarquivamento do processo administrativo nº 742.571, para adoção das medidas constantes da Resolução nº 13, de 2013, no âmbito dessa Coordenadoria, no que tange ao cumprimento da decisão judicial, quanto à citada certidão.

Cumpridas as determinações, o processo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)